



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 50/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Ato nº 042/2025, publicado em 15 de maio de 2025, por razões de adequação formal e técnica.

Art. 2º Tornar sem efeito o Ato de Aposentadoria nº 019/2025, concedida ao (à) servidor(a) **EDSON TADEU DARAIO**, matrícula nº 5384, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista que o(a) interessado(a) não implementou, até a presente data, os requisitos mínimos exigidos pelas demais regras de aposentadoria vigentes, adotando-se tal medida no contexto das providências administrativas necessárias ao cumprimento da jurisprudência consolidada pelo TCE-SP.

Art. 3º Notifique-se o(a) servidor(a) para ciência e encaminhe-se cópia dos processados ao setor de pessoal do órgão de origem, para adoção das providências necessárias.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapecerica da Serra, 23 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária